

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE PLATAFORMA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura de plataforma para pesquisa de preços** para atender as Secretarias de Administração e Saúde, conforme especificações, exigências e quantidades constantes neste documento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT
01	002.0006 6	ASSINATURA PARA ACESSO AO SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS. SERÃO 02 (DUAS) LICENÇAS PARA 03 (TRÊS) USUÁRIOS. 12 MESES A PARTIR DA LIBERAÇÃO DA SENHA.	SV	01

1.2 - Especificação do objeto:

1.2.1 – A contratação compreende assinatura anual de plataforma eletrônica de pesquisa e comparação de preços públicos, com consultas a bases diversificadas, observadas as funcionalidades indispensáveis estabelecidas no ETP revisado, ID 749866: (a) consulta simultânea a múltiplas bases públicas; (b) atualização contínua dos registros; (c) geração de relatórios com identificação dos itens, processos, fontes e demais elementos disponíveis; (d) ferramentas estatísticas, inclusive média e mediana; (e) rastreabilidade das fontes; (f) filtros por descrição, CATMAT/CATSER, órgão, fornecedor/CNPJ, período, modalidade e região; (g) exportação em PDF e Excel; (h) acesso aos documentos de origem, quando disponíveis; (i) histórico de pesquisas; (j) estabilidade e disponibilidade da ferramenta; e (k) recursos de apoio à elaboração de planilhas de custos de serviços terceirizados.

1.2.2 – A contratada deverá disponibilizar as credenciais e ativar os acessos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, assegurando-se 12 (doze) meses efetivos de utilização, contados da ativação comprovada das credenciais.

1.2.3 – A contratada deverá manter, durante os 12 (doze) meses de utilização, a disponibilidade da plataforma e das funcionalidades contratadas, ressalvadas as interrupções justificadas, que deverão ser comunicadas e registradas para acompanhamento da fiscalização.

1.2.4 – A contratada disponibilizará suporte técnico durante toda a assinatura, por canais informados à Administração, com registro das solicitações, acompanhamento das providências e comunicação de indisponibilidades relevantes.

2 – DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Em consonância com a solução identificada no Estudo Técnico Preliminar, o presente serviço destina-se ao atendimento das Secretarias de Administração e de Saúde, de acordo com as seguintes justificativas:

3.1.1 - A realização de pesquisa de preços é indispensável para que a Superintendência possa avaliar o custo das contratações, elemento fundamental para os processos de aquisição de bens e contratação

de serviços. Todavia, a fase de pesquisa mercadológica deve ser elaborada com ponderação, visto o rol de critérios a serem combinados para a obtenção dos valores de mercado, em conformidade com o art. 45 do Decreto Municipal nº. 3815/2023, que regulamentou a aplicabilidade da lei de licitações no município.

3.1.2 – Um dos critérios a serem observados para a obtenção de preços referenciais é a utilização de dados de pesquisas publicadas em mídias especializadas e de sítios eletrônicos especializados contendo diversos preços praticados pela Administração Pública. Portanto, faz-se necessário que os agentes envolvidos na fase interna tenham acesso à plataforma digital que auxilie na realização da pesquisa.

3.1.3 – Conforme o ETP revisado, ID 749866, a Administração avaliou comparativamente soluções disponíveis no mercado, segundo requisitos técnicos essenciais previamente definidos. A avaliação concluiu que, entre as plataformas examinadas, o Banco de Preços reuniu o conjunto de funcionalidades indispensáveis à necessidade municipal, fundamentando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A documentação apresentada para comprovação da exclusividade de comercialização pela NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95, consta dos IDs 739350 e 739335, sujeita à conferência pelos setores competentes.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não se aplica participação de consórcios, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, observada a comprovação dos pressupostos legais pertinentes.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1.1 – O fornecedor será selecionado via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do art. 74 da lei de licitações, conforme justificativas constantes no item 3 deste TR, em consonância com a melhor solução identificada no Estudo Técnico Preliminar e demais justificativas constantes nos autos.

5.1.2 – A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e aptidão compatível com o objeto, na extensão exigível à contratação direta, mediante documentação e consultas a serem verificadas pelo setor competente.

5.1.3 - A comprovação da aptidão técnica, quando exigida, deverá guardar pertinência e proporcionalidade com a assinatura de plataforma eletrônica, vedadas exigências quantitativas sem justificativa específica.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários à disponibilização e manutenção da assinatura, inclusive tributos, ativação, licenças, atualizações e suporte técnico, sem ônus adicional para a Administração.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1 - Início da disponibilização dos acessos: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, mediante ativação das credenciais.

7.1.2 - Periodicidade:

7.1.2.1 - A assinatura assegurará 12 (doze) meses efetivos de acesso à plataforma, contados da data de ativação das credenciais, registrada pela fiscalização.

7.2 - Do Local da prestação dos serviços:

7.2.1 – Serão fornecidas 02 (duas) licenças, destinadas à Secretaria de Administração – SAD e à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para 03 (três) usuários cadastrados, com possibilidade de 02 (dois) acessos simultâneos (um por Secretaria) e revezamento entre servidores autorizados. Os acessos serão realizados prioritariamente pelos setores a seguir:

- Departamento de Pesquisa Mercadológica – Secretaria de Administração: Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Santa Marta - CEP: 38061-080 - Uberaba/ MG.
- Departamento de Aquisição e Suprimentos – Secretaria de Saúde: Av. Guilherme Ferreira, 1539 – Cidade Jardim – CEP: 38022-200 – Uberaba/MG

7.3 - Condições de recebimento:

7.3.1 - A fiscalização verificará a ativação das 02 (duas) licenças, o cadastramento dos 03 (três) usuários, a possibilidade de 02 (dois) acessos simultâneos e o funcionamento das funcionalidades contratadas, registrando o recebimento provisório. O recebimento definitivo dependerá da confirmação da conformidade do objeto e precederá o faturamento.

7.3.2 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização.

7.3.2.1 - A verificação inicial consistirá em testes de acesso, consulta, emissão e exportação de relatórios, rastreabilidade das fontes e demais funcionalidades essenciais, com registro de eventuais falhas e providências corretivas.

7.3.2.1.1 - A fiscalização registrará as ocorrências de falhas, indisponibilidades e solicitações de suporte durante a assinatura, comunicando à contratada as providências necessárias e submetendo ao gestor as situações com possível repercussão contratual.

7.3.2.1.2 - A contratada deverá corrigir, às suas expensas, falhas de ativação, acesso ou funcionamento das funcionalidades contratadas, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

7.3.2.1.3 - O recebimento provisório poderá compreender testes de funcionamento e conferência das orientações de uso e canais de suporte disponibilizados.

7.3.4 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório, o gestor providenciará o recebimento definitivo, após análise do registro de ativação, das verificações funcionais e de eventuais pendências.

7.3.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.4.2 - Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.4.3 - Após o recebimento definitivo, comunicar a contratada para emissão do documento fiscal correspondente, observadas as condições de faturamento contratualmente pactuadas.

7.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

7.3.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 - Cronograma físico-financeiro:

7.4.1 - Não se aplica.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura regular e a liquidação da despesa, condicionada ao recebimento definitivo e à verificação da efetiva disponibilização da assinatura. O pagamento da assinatura não afasta a obrigação de manter os acessos e prestar suporte durante os 12 (doze) meses contratados.

8.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: pesquisamercadologica.ucc@uberaba.mg.gov.br juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica;

8.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2 - Eventuais multas e demais consequências financeiras de inadimplemento serão processadas na forma do contrato e da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

8.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 8.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

8.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

8.7 - Eventual impossibilidade de formalização da contratação com a empresa indicada deverá ser submetida à autoridade competente para as providências cabíveis, observadas as condições legais da inexistência.

8.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9 – DO CONTRATO

9.1.1 - A empresa indicada na contratação direta será convocada para formalização do instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado à empresa por meio oficial definido pela Administração, para assinatura pelos representantes habilitados.

9.1.3 - A recusa injustificada à formalização da contratação será apreciada pela Administração, com adoção das providências legais cabíveis.

9.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

9.1.5 - Não se aplica convocação de licitantes remanescentes ou ordem de classificação, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

9.1.6 - A vigência contratual terá início na data definida no instrumento contratual e deverá abranger o prazo necessário à ativação, aos 12 (doze) meses efetivos de acesso contados da liberação das credenciais e aos procedimentos de encerramento, observadas as possibilidades legais de prorrogação.

9.1.7 - Eventual reajustamento observará o interregno mínimo legal, a data-base e o índice expressamente definidos no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.815/2023.

9.1.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

9.1.9 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

10.1 - Nos termos dos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da assinatura será acompanhada por gestor e fiscais designados, responsáveis por registrar a ativação, verificar os acessos e funcionalidades, acompanhar a disponibilidade e o suporte técnico e comunicar eventuais desconformidades.

10.1.1 - Gestores e Fiscais:

Gestor: Mário Lúcio de Moraes Júnior - Chefe do Departamento de Pesquisa Mercadológica - Matrícula 40274

Fiscais:

SAD: Lorraine Mara Borges Felix Fraga – Agente Administrativo – Matrícula 36293-0

SMS: Níneve Borges Silva – Chefe do Departamento de Aquisição e Suprimentos – Matrícula 37252-8

10.1.1.1 - O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal:

10.1.1.1.1 - A atualização dos responsáveis será registrada nos autos do processo administrativo, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração.

10.1.1.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio, nos termos do Decreto 3.815/2023.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 - O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação em desacordo com este Termo de Referência, a proposta aceita e o contrato.

10.5 - Constatado descumprimento contratual, serão observadas as disposições do contrato e da legislação aplicável, inclusive quanto à apuração e às sanções cabíveis.

10.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

10.6.1 - Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa referente a presente prestação de serviços será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias, ou sua correspondente nos exercícios subsequentes:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

02.07.10.04.122.0401.8001.33903999.1.500.1140 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA DA SAÚDE:

- 02.15.10.10.122.0101.2038.33903999.1.500.1417 – RECURSO PRÓPRIO

12 – DAS GARANTIAS

12.1 - Garantia financeira da execução:

12.1.1 - Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

12.2 - Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

12.2.1 – A contratada fornecerá suporte técnico durante os 12 (doze) meses de acesso, com canal de atendimento informado à fiscalização, registro de chamados, orientação de uso e tratamento de falhas, conforme as condições contratadas. A fiscalização acompanhará as ocorrências e a disponibilidade da plataforma.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É vedada a subcontratação.

14 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - Da Contratada:

14.1.1 – Prestar os serviços nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2 - Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

14.1.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.1.5 - Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

14.1.7 - Responsabilizar-se pela garantia do funcionamento das ferramentas e funcionalidades do sistema, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.9 - Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.10 - Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigíveis à contratação direta.

14.1.11 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.1.12 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

14.1.13 - Executar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

14.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

14.1.15 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da prestação dos serviços, quando for o caso.

14.1.16 - Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas na proposta e na documentação apresentada para a contratação direta.

14.1.17 - Solicitar por escrito à Contratante, com a devida justificativa e com antecedência ao término do prazo de entrega, qualquer prorrogação de prazo estabelecido neste instrumento;

14.1.18 - Se em caso de força maior o serviço não puder ser realizado no prazo especificado, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante a ocorrência, indicando a data em que efetuará esse trabalho, não podendo esse adiamento ser superior a 02 (dois) dias corridos;

14.1.19 - Disponibilizar os acessos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, assegurando os 12 (doze) meses efetivos de uso contados da ativação.

14.1.20 - Notificar à Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam impedir, prejudicar, atrasar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;

14.1.21 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

14.2 - Da Contratante:

14.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de preposto designado pelo titular das Secretarias Requisitantes, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

14.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da Contratada;

14.2.3 - Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços

14.2.4 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.2.5 - Conceder prazo de 72 (setenta e duas horas), após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas;

14.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.2.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado; 15.2.8 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares;

14.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

14.2.10 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência;

14.2.11 - Comunicar à contratada eventuais alterações de usuários cadastrados, respeitado o quantitativo de licenças e as condições de acesso contratadas.

14.2.12 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços prestados pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 - O custo estimado da contratação será de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, e seiscentos reais) conforme proposta de preços anexa ao Processo de Compras.

Uberaba/MG, 20 de outubro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Mário Lucio de Moraes Júnior
Chefe do Departamento
de Pesquisa Mercadológica

Aprovado por
Ordenadores de Despesa:

Ernani Neri dos Santos Júnior
Secretario de Administração

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretaria de Saúde

